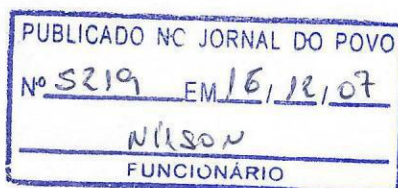




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1463/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31346	15.000,00
3390300000	Material de Consumo	31346	20.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	31346	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31346	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31346	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. P/F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31346	20.000,00
Total			75.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será coberto por excesso de arrecadação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1463/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Sarandi - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800



LEI Nº 1463/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.000	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	União Municipal de Saúde	
12.361.0015.1.071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social	33.346
31.901.0000	Viagens e Transporte (Luz - Pessoal Civil)	33.346
33.903.0000	Material de Consumo	20.000,00
33.903.0000	Material de Distribuição Gratuita	33.346
33.903.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.346
33.903.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	União Municipal de Saúde	
12.361.0015.1.071	Obras, Inv. e. P. U. Municipal de Saúde	20.000,00
44.903.20000	Equipamento e Material Permanente	
Total		75.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007
APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.12.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de dezembro de 2007. Edição nº 5.219 – DOMINGO-